



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Patos - Pb.

LEI nº 251

Concede auxílio à Di
ocese de Patos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sancio a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) para a instalação da Diocese de Patos.

Art. 2º - O pagamento do auxílio mencionado será feito da seguinte forma:

- a) exercício de 1956 - Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros);
- b) idem, de 1957 - Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros);
- c) idem, de 1958 - Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, em 28 de Junho de 1956.


Nabor Wanderley da Nóbrega

PREFEITO